

GAZETA DO OESTE

Ano MMXXIV Nº 6551 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 26 de março de 2024

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024

“Susta os efeitos do Edital nº 001/2024, de 13 de março de 2024 publicado no diário oficial do Município em 13/03/2024, edição 1.964, retificado e publicado no diário oficial em 15/03/2024, edição 1.965, que Dispõe sobre o CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA CARGOS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - BAHIA, nos termos do art. 49, inciso V da Constituição Federal de 1988 e art. 26, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Baianópolis de 1990.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições prevista no 49, inciso V da Constituição Federal de 1988, e art. 26, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Baianópolis, e,

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2024, na Sessão do Poder Legislativo no dia de 25 de março de 2024;

CONSIDERANDO que o presente Decreto Legislativo baseia-se na competência atribuída pela Constituição Federal de 1988, em razão do PRINCÍPIO DA SIMETRIA, para sustar os atos do Poder Executivo que importem em desobediência aos limites do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa, nos termos do art. 49, inciso V, respectivamente, in verbis:

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

(...)

V - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

CONSIDERANDO que a LDO (Lei nº 318/2023) vigente, na forma do anexo I - Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal. Poder Executivo - Setor / Macroação, item 6. Secretaria

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Municipal de Educação de Baianópolis, há previsão somente de realizar concurso para coordenadores pedagógicos, psicopedagogo, psicólogo, nutricionista e técnico pedagógico, não existindo autorização para o cargo de Professor, como prevê o Edital nº 001/2024 do Concurso Público;

CONSIDERANDO que a teor do Edital nº 001/2024, o mesmo tratou de autorização de concurso de vaga não autorizada na LDO, como já vimos acima, extrapolando assim a autorização dada pelo Poder Legislativo por meio da Lei nº 318/2023;

CONSIDERANDO que o Art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, prescreve o seguinte:

Art. 169.....

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

.....
II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista;

CONSIDERANDO que conforme justificativa no Projeto de Decreto legislativo: (...) o item 1 – DAS VAGAS DISPONÍVEIS, no subitem 2.1 do Edital nº 001/2024 publicado, verifica-se que o Poder Executivo extrapolou autorização dada na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). O que gerará impacto financeiro e orçamentário na despesa de pessoal, uma despesa de caráter continuado, permanente, em que o Art. 16, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal demanda “estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes”, que em momento algum foi apresentado à Câmara Municipal à época;

CONSIDERANDO que o Eminentíssimo Ministro atual do STF, ALEXANDRE DE MORAES (2010, p. 719), em sua obra nos ensina que *o controle repressivo realizado pelo poder legislativo, se dá através de Decreto Legislativo, conforme artigo 49, V da Constituição Federal, onde compete ao Poder*

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Legislativo Sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade de salvaguardar a autoridade do Poder Legislativo, a CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 deu-lhe o poder de sustar **qualquer ato do Executivo** que ultrapasse os limites da mera regulamentação de lei ou **de autorização legislativa**, como no presente caso, nos termos da Constituição Federal no art. 49, V;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto Legislativo susta os efeitos do **Edital nº 001/2024**, de 13 de março de 2024, publicado no diário oficial do Município em 13/03/2024, edição 1.964, retificado e publico no diário oficial em 15/03/2024, edição 1.965, do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Ficam sustados os efeitos do Edital nº 001/2024, de 13 de março de 2024 publicado no diário oficial do Município em 13/03/2024, edição 1.964, retificado e publico no diário oficial em 15/03/2024, edição 1.965, que Dispõe sobre o CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA CARGOS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - BAHIA, nos termos do art. 49, inciso V da Constituição Federal de 1988 e art. 26, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Baianópolis de 1990, e alínea “d” do inciso II do art. 95 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Baianópolis.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Baianópolis, 26 de março de 2024.

GILVANE
FEBRONIO
DOS SANTOS
63962829504

Assinado digitalmente por GILVANE
FEBRONIO DOS SANTOS:63962829504
DN: C=BRL, O=ICP-Brasil, OU=AC
CERTIFICA ANAPOLIS v5,
OU=12290274000141, OU=Presencial,
OU=Certificação ICP-AS, CN=GILVANE
FEBRONIO DOS SANTOS:63962829504
* Razão: Eu sou o autor deste documento
* Localização: sua localização de assinatura
 aqui
Data: 2024.03.26 15:16:11-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ATOS OFICIAIS
